



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

LEI Nº 001/99

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U, TAXA DE SERVIÇOS URBANOS E EMOLUMENTOS)

CÓPIA

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTº 1º- Fica o Poder executivo autorizado a conceder o desconto de 20% (vinte por cento), no valor total do lançamento do Impostos Predial Territorial Urbano, nas Taxas de Serviços Urbanos e Emolumentos, aos contribuintes que efetuarem o pagamento dos lançamentos do exercício de 1999 a vista, através de cota única até a data do vencimento da 1ª parcela, que será no dia 28 de fevereiro de 1999.

ARTº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea, 25 de Janeiro de 1.998.


BENEDITO GRANADO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no local de costume, na data supra


APARECIDO LIBA
Chefe de Depº de Administração